

Ofício nº 249/2023- SEMAD

Viseu -PA, 02 de maio de 2023.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Srª Nilce Maria Sousa Monteiro

Presidente

Senhora Presidente,

Ao cumprimenta-la encaminho ofício da secretaria de Administração do município de Viseu, visando à instrução de competente Processo licitatório nos termos da Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços notoriais e de registros, conforme planilha com a previsão da quantidade necessária, bem como, a justificativa para aquisição e o Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Viseu/Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Vinculadas, com o intuito de atender aos seus departamentos, órgãos vinculados, assim como as Secretarias e Fundos que compoem a esfera Administrativa municipal deve conforme estipulado na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativo a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no caput do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, mister que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços notoriais e de

registros é fundamental para administração pública e órgãos e entidades ligadas a administração, desenvolvendo assim, um bom desempenho para suas atividades administrativas e jurídicas junto a população, neste município de viseu/pa.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 566/2022– Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

A descrição dos serviços a serem contratados serão anexados, uma vez que as atividades notariais e de registro são remuneradas por custas e emolumentos (art. 28, da Lei nº 8.935/94), os quais possuem natureza de taxa (ver ADI nº 1.378, julgada pelo STF em 30.11.1995), contraprestação tributária presente apenas em relações jurídicas tributárias, e não em contratos, onde a contraprestação possui natureza de preço. Desta feita, a relação formada entre a Administração usuária de serviços notariais e o cartório no qual esses serviços são demandados possui natureza de relação jurídica tributária, e não de contrato, o que a exclui do âmbito do regime jurídico das contratações públicas.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata de subsidiar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços notoriais e de registros para atender as necessidades Prefeitura, Secretarias e fundos do município Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços notoriais e de registros é fundamental para administração pública e órgãos e entidades ligadas a administração, desenvolvendo assim, um bom desempenho para suas atividades administrativas e jurídicas junto a população, neste município de viseu/pa.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES GERAIS

TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2023				
TABELA II – ATOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.				
VIII - INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, INCLUINDO OS ATOS DO PROCESSO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO				
CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
064	a) até uma lauda.	10	R\$ 283,05	R\$ 2.830,50
065	b) por lauda que acrescer.	10	R\$ 57,35	R\$ 573,50
				R\$ 3.404,00
XI – CERTIDÕES INCLUINDO BUSCAS				
CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
069	a) certidão incluindo as buscas.	10	R\$ 261,75	R\$ 2.617,50
				R\$ 2.617,50
TABELA III - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS				
IV - RECONHECIMENTO DE FIRMAS				
CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
115	a) reconhecimento de firma em geral	30	7,25	R\$ 217,50

				R\$ 217,50
VI - AUTENTICAÇÃO				
CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
117	a) autenticação em geral	400	7,65	R\$ 3.060,00
				R\$ 3.060,00
TABELA V - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS				
I - ABERTURA DE MATRÍCULA.				
CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
181	a) abertura de matrícula.	5	R\$ 131,05	R\$ 655,25
				R\$ 655,25
II - REGISTRO EM GERAL E DE ESCRITURAS DE INVENTÁRIO, PARTILHA, SEPARAÇÃO E DIVÓRCIO COM BENS A PARTILHAR, OBSERVARÁ OS SEGUINTE INTERVALOS				
CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
182	a) de 0,00 a 13.541,62	2	R\$ 65,55	R\$ 131,10
183	b) de 13.541,63 a 27.083,35	2	R\$ 109,55	R\$ 219,10
184	c) de 27.083,36 a 54.166,75	2	R\$ 217,75	R\$ 435,50
185	d) de 54.166,76 a 81.249,98	2	R\$ 471,65	R\$ 943,30
186	e) de 81.249,99 a 121.874,95	2	R\$ 782,05	R\$ 1.564,10
187	f) de 121.874,96 a 162.499,97	2	R\$ 1.309,25	R\$ 2.618,50
188	g) de 162.499,98 a 270.833,46	2	R\$ 1.953,35	R\$ 3.906,70
189	h) de 270.833,47 a 433.333,43	2	R\$ 2.820,65	R\$ 5.641,30
190	i) de 433.333,44 a 541.666,49	2	R\$ 4.121,95	R\$ 8.243,90
191	j) de 541.666,50 a 812.500,12	2	R\$ 5.640,65	R\$ 11.281,30
192	k) de 812.500,13 a 2.437.500,07	2	R\$ 16.920,65	R\$ 33.841,30
193	l) de 2.437.500,08 a 4.875.000,15	2	R\$ 33.840,55	R\$ 67.681,10
194	m) a partir de 4.875.000,16	2	R\$ 43.385,15	R\$ 86.770,30

				R\$ 223.277,50
IX - AVERBAÇÃO				
CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
238	a) de 0,00 a 13.541,62	2	R\$ 33,85	R\$ 67,70
239	b) de 13.541,63 a 27.083,35	2	R\$ 54,65	R\$ 109,30
240	c) de 27.083,36 a 54.166,75	2	R\$ 109,55	R\$ 219,10
241	d) de 54.166,76 a 81.249,98	2	R\$ 238,55	R\$ 477,10
242	e) de 81.249,99 a 121.874,95	2	R\$ 391,35	R\$ 782,70
243	f) de 121.874,96 a 162.499,97	2	R\$ 654,55	R\$ 1.309,10
244	g) de 162.499,98 a 270.833,46	2	R\$ 976,75	R\$ 1.953,50
245	h) de 270.833,47 a 433.333,43	2	R\$ 1.410,75	R\$ 2.821,50
246	i) de 433.333,44 a 541.666,49	2	R\$ 2.061,65	R\$ 4.123,30
247	j) de 541.666,50 a 812.500,12	2	R\$ 2.820,65	R\$ 5.641,30
248	k) de 812.500,13 a 1.083.333,20	2	R\$ 4.773,15	R\$ 9.546,30
249	l) de 1.083.333,21 a 2.437.500,07	2	R\$ 8.460,55	R\$ 16.921,10
250	m) 2.437.500,08 a 4.875.000,15	2	R\$ 16.920,35	R\$ 33.840,70
251	n) a partir de 4.875.000,16	2	R\$ 21.692,95	R\$ 43.385,90
				R\$ 121.198,60
XV – CERTIDÕES INCLUINDO BUSCAS				
CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
268	a) de propriedade (direito real, com negativa de ônus e alienação, por imóvel)	5	R\$ 70,55	R\$ 352,75
269	b) de inteiro teor de matrícula.	5	R\$ 53,65	R\$ 268,25
				R\$ 621,00

XVI - PRENOTAÇÕES DE TÍTULOS				
CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
276	a) prenotação de títulos para registro e averbação.	5	R\$ 196,35	R\$ 981,75
				R\$ 981,75
TOTAL GERAL				R\$ 356.033,10

A quantidade abaixo abarca todas as secretarias, dentro do planejamento de cada órgão.

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

O município se reserva no direito de rejeitar o objeto, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior ao especificado, cabendo a licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis

No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos do futuro do contrato, o fornecedor será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e/ou secretarias e fundos independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

EDILTON TAVARES
MENDES:8812000
7204

Assinado de forma digital
por EDILTON TAVARES
MENDES:88120007204
Dados: 2023.05.02 14:36:01
-03'00'

EDILTON TAVARES MENDES
Secretário Municipal de Administração
DECRETO N°001/2023.